

beneficiário na candidatura e aceites pela autoridade de gestão.

2 — Para além das despesas não elegíveis previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, são ainda despesas não elegíveis as relativas ao funcionamento e manutenção das infraestruturas e equipamentos.

#### Artigo 268.º

##### Forma dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito das operações previstas na presente secção revestem a natureza de subvenções não reembolsáveis, com exceção dos concedidos por via de instrumentos financeiros, os quais revestem a natureza de reembolsáveis.

#### Artigo 269.º

##### Procedimentos específicos para a seleção e aprovação de candidaturas

1 — No caso dos centros urbanos de nível superior previstos no POR respetivo as autoridades urbanas são responsáveis pela seleção das operações, cabendo-lhes proceder à aplicação dos critérios de seleção aprovados pela comissão de acompanhamento do respetivo PO financiador, bem como atestar a conformidade da operação com o respetivo plano estratégico de desenvolvimento urbano sustentável.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe às autoridades de gestão verificar a elegibilidade das operações e a sua coerência com os planos de ação respetivos, para efeitos de aprovação das operações, bem como verificar a elegibilidade das despesas durante a execução das operações.

3 — No caso dos restantes centros urbanos as operações a considerar são selecionadas e aprovadas pela autoridade de gestão, por aplicação dos critérios de seleção aprovados pela comissão de acompanhamento do respetivo PO financiador e avaliação da conformidade com o respetivo plano de ação para as comunidades desfavorecidas.

#### Artigo 270.º

##### Indicadores de resultado

Os resultados a contratualizar com os beneficiários devem considerar o contributo das operações candidatas para o indicador de resultado “aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas intervencionadas”, conforme previsto em cada um dos PO.

## CAPÍTULO XI

### Disposições finais

#### Artigo 271.º

##### Regulamentos nacionais e europeus de atribuição dos Fundos

1 — O presente regulamento não prejudica o disposto nos regulamentos nacionais e europeus de aplicação dos FEEL, designadamente os Regulamentos (UE) n.ºs 1301/2013, 1303/2013, e 1304/2013, todos do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, nos Decretos-Leis n.ºs 137/2014, de 12 de setembro, e 159/2014, de 27 de outubro, bem como noutras normas europeias e nacionais aplicáveis ao período de programação 2014-2020.

2 — Em caso de falha, omissão ou contradição das normas previstas no presente regulamento com as previstas nos regulamentos e normas referidas no número anterior, prevalecem as previstas nos regulamentos e normas gerais referidos.

112075961

## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

### Portaria n.º 67/2019

de 20 de fevereiro

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do Município de Benavente, foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2002, publicada no *Diário da República* n.º 70, série I-B, de 23 de março de 2002.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de junho, e 80/2015, de 14 de maio, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o Município de Benavente, elaborada no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado em ata da reunião daquela Comissão Nacional, realizada em 28 de maio de 2015, subscrita pelos representantes que a compõem, bem como na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Benavente, tendo sido apresentada declaração, datada de 20 de abril de 2015, de concordância com a presente delimitação da REN.

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, previstas na subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de janeiro de 2018, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Benavente com as áreas a integrar e a excluir, identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

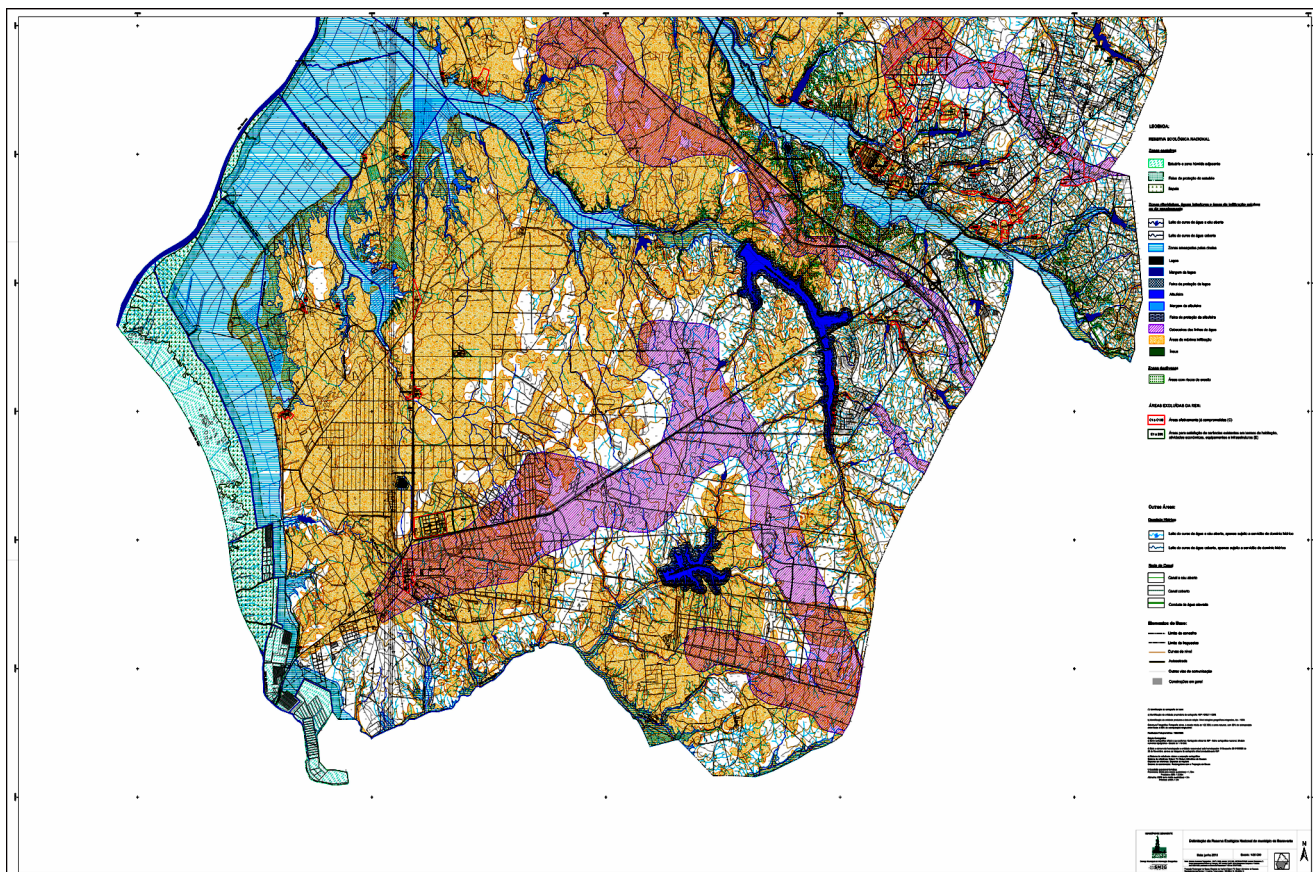
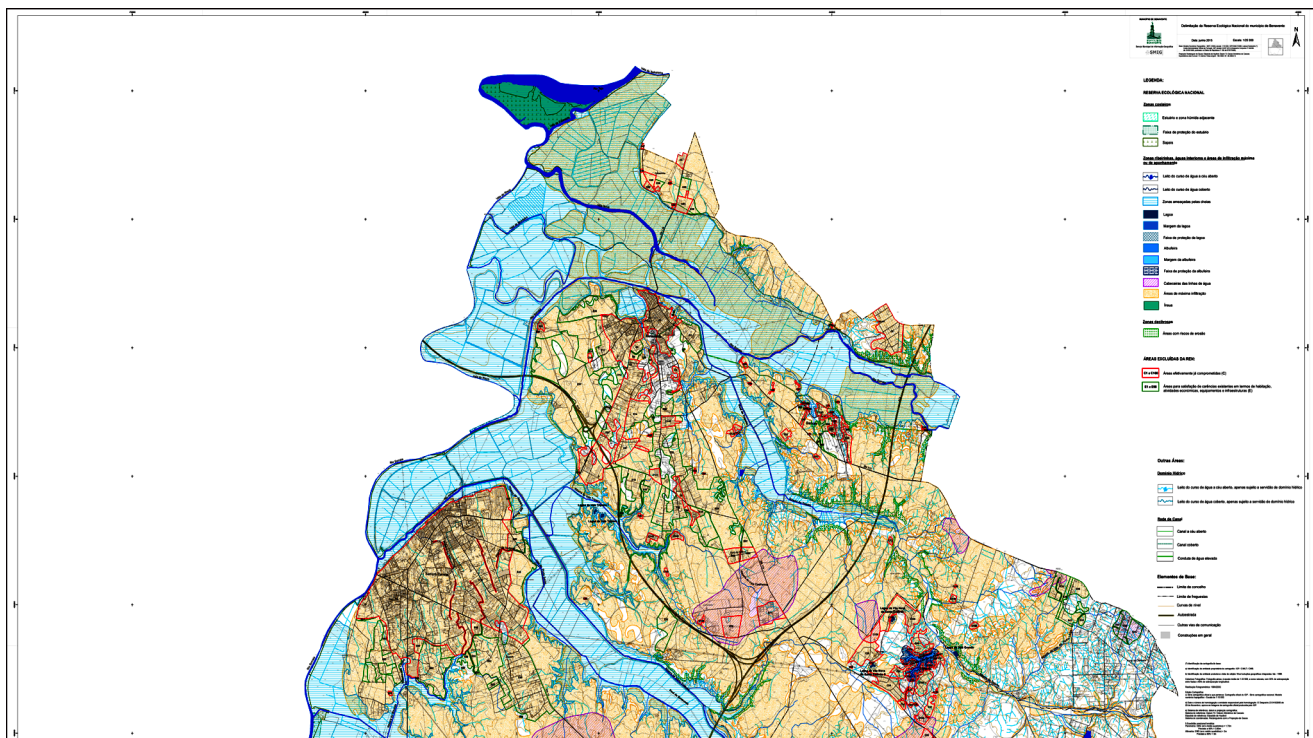
A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos, no dia seguinte ao da respetiva publicação.

A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*, em 14 de fevereiro de 2019.



## Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Benavente

## Exclusão

## QUADRO ANEXO

## Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Benavente

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C1	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço Central . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C2	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço Central; Espaço Residencial; Espaço de Atividades Económicas; Espaço de Uso Especial (Expansão) — Equipamento.	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente. Inclui área industrial paralela à EN 118. Loteamento industrial aprovado e com alvará n.º 1/1994 (Quinta Verde). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C3	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço Residencial; Espaço de Atividades Económicas.	Área edificada do aglomerado urbano de Benavente, resultante do parcelamento (Quinta da Palmeira) na Rua da Magnólia, Freguesia de Benavente.
C4	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Atividades Económicas . . . . .	Área industrial, edificada e consolidada do aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente. Passagem da Autoestrada (A 10). Loteamento industrial aprovado e com alvará n.º 2/1996 (Vale Tripeiro).
C5	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Área edificada do aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente.
C6	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço Central; Espaço de Atividades Económicas (Expansão).	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Coutada Velha, Freguesia de Benavente. Inclui a Agropecuária do Papelão.
C7	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço Residencial . . . . .	Área edificada do aglomerado urbano de Aldeia do Peixe, Freguesia de Benavente.
C8	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas para residência permanente, em espaço rural, aglomerado de Bilrete, Freguesia de Benavente. Inclui as áreas já comprometidas devido a «Comunicação Despacho Final» do Tribunal Judicial da Comarca de Benavente de 11/06/1999.
C9	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Unidades Industriais Isoladas.	Área destinada a indústrias isoladas compatíveis com o solo rural, em parte edificada e consolidada, que integrava o anteriormente designado aglomerado urbano da Coitadinha, Freguesia de Benavente. Inclui a unidade industrial Incompol. Expansão da atividade industrial existente.
C10	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço Central; Espaço Residencial; Espaço de Atividades Económicas; Espaço de Uso Especial — Equipamento.	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Samora Correia/ Porto Alto, Freguesia de Samora Correia. Incluem áreas industriais. Loteamentos industriais aprovados e com alvará. Alvará n.º 69/1991 (Porto Alto) e alvará n.º 74/1991 (Murteira). Nesta área não se consideraram como REN as margens dos troços dos leitos de cursos de água que se encontram artificializados e ocupados com edificações legalizadas, respeitando sempre as margens dos restantes leitos dos cursos de água REN. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C11	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange parte do edificado pertencente ao Restaurante integrado no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C12	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dois lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C14	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C15	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C16	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C17	Faixa de Proteção da Albufeira	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dois lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C18	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dois lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C19	Áreas de Máxima Infiltração . . . . . Faixa de Proteção da Albufeira e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas do lote destinadas a edificação.
C20	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço Central; Espaço Residencial . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C21	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço Residencial . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C22	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço Central; Espaço Residencial . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. Inclui a Igreja e recinto.
C23	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço Residencial . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. Inclui a Praça de Toiros de Santo Estêvão (Estrada da Formiga).
C24	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço Urbano de Baixa Densidade . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Foros de Almada, Freguesia de Santo Estêvão. Inclui área do cemitério de Foros de Almada. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C25	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange quarenta e cinco lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C26	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange quarenta e quatro lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C27	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange vinte e três lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C28	Faixa de Proteção da Albufeira Faixa de Proteção da Albufeira e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange nove lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C29	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C30	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dois lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C31	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dezoito lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C32	Faixa de Proteção da Albufeira	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dois lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C33	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C34	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C35	Áreas de Máxima Infiltração . . . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange nove lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.



Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C36	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange cinco lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C37	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dez lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C38	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.
C39	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.
C40	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.
C41	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central; Espaço Residencial . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.
C42	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.
C43	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.
C44	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa. Inclui os equipamentos: Escola Pré-Primária, Escola Primária (EB1), Igreja e Gimnodesportivo.
C45	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa. Inclui o loteamento municipal «Vale Bispo» e a Junta de Freguesia.
C46	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de São Brás, Freguesia de Barrosa. Inclui a Igreja. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C47	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada do Convento de Jericó, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.
C48	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.
C49	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Unidades Industriais Isoladas; Áreas de Edificação Dispersa.	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Inclui as unidades industriais Postejo e Benafrio. Expansão da atividade industrial.
C50	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa.	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.
C51	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada, aglomerado urbano de Gatinheiras, Freguesia de Benavente.
C52	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção . . . . .	Área edificada da Casa Agrícola Ramalho & Viegas — Sociedade Exploração Agrícola, aglomerado urbano de Gatinheiras. Freguesia de Benavente.
C53	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Afeto a Atividades Industriais . . . . .	Área edificada, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Inclui a unidade industrial Sugalidal. Expansão da atividade industrial. Área excluída da RAN.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C54	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Unidades Industriais Isoladas; Espaço Agrícola de Produção.	Área edificada destinada a indústrias isoladas compatíveis com o solo rural. Freguesia de Benavente. Inclui a unidade industrial Triunfo. Expansão da atividade industrial existente.
C55	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Equipamentos; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada mista (habitacional, turística e agroindustrial) em solo rural, do Monte da Foz, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. Integra instalações agroindustriais da fileira do arroz e a área contemplada no projeto de expansão da atividade económica.
C56	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Equipamentos; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte da Foz, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. Instalação agroindustrial de suporte à expansão da atividade económica.
C57	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Área edificada em solo rural, em Miradouro, do Aviário Miradouro de Benavente, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C58	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte do Gato, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C59	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte Trejoito, Freguesia de Benavente.
C60	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte do Gato, Freguesia de Benavente.
C61	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte da Parreira, Freguesia de Benavente.
C62	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Equipamentos.	Área edificada em solo rural, da antiga Raret, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. Projeto de reconversão para Lar de Idosos em apreciação (Santa Casa da Misericórdia de Benavente).
C63	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Equipamentos.	Área edificada em solo rural, da antiga Raret, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C64	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, da Herdade das Sesmarias de Santana, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C65	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, da Herdade das Sesmarias de Santana, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C66	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, da Herdade de Porto Seixo, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C67	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, da Herdade da Calada, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C68	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Área edificada em solo rural, do aglomerado rural do Foro Sabino, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C69	Áreas de Máxima Infiltração . . . Cabeceiras das Linhas de Água e Áreas de Máxima Infiltração.	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Área edificada em solo rural, do aglomerado rural do Foro Sabino, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C70	Cabeceiras das Linhas de Água e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Equipamentos.	Área edificada e com nova pista a norte do terreno da Aerolazer — Escola de Pilotagem, em solo rural. Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C71	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço Afeto a Atividades Industriais . . . .	Área edificada em solo rural, da unidade avícola Avipronto, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
	Áreas de Máxima Infiltração . . .		
	Cabeceiras das Linhas de Água e Áreas de Máxima Infiltração.		
C72	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, da Herdade do Vale da Asseiceira, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C73	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, da Quinta da Amoreira, Freguesia de Benavente.
C74	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte do Outeiro, Freguesia de Benavente.
C75	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Área edificada em solo rural, do Monte Neto, Freguesia de Barrosa. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C76	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, da Casa Agrícola de Assunção e Luís, L. <sup>da</sup> , Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C77	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte da Baracha, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C78	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte do Braço de Prata, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. Empreendimento turístico enquadrado nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi), com o objetivo de desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, tendo em conta a valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.
C79	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte Bernardo, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C80	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte de Santo Isidro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C81	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte Vil Figueiras, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C82	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte dos Apupos, Freguesia de Samora Correia.
C83	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte Bate Orelhas, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C84	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte Bate Orelhas, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C85	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Unidades Industriais Isoladas.	Área edificada em solo rural, Freguesia de Samora Correia. Inclui a unidade industrial Vendap. Ampliação da atividade industrial, carecendo de alguma impermeabilização necessária ao desenvolvimento da atividade, devido a armazenagem de contentores e máquinas. Área excluída da RAN.



Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C86	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Afeto a Atividades Industriais . . . .	Área edificada em solo rural, de Catapereiro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C87	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Afeto a Atividades Industriais . . . .	Área edificada em solo rural, de Catapereiro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C88	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Afeto a Atividades Industriais . . . .	Área edificada em solo rural, de Catapereiro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C89	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Espaço Natural; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, da Herdade de Pancas, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C90	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, da Herdade de Camarate, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C91	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Infraestruturas Afetas ao Ministério da Defesa Nacional.	Área edificada em solo rural, do Depósito de Material de Guerra, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C92	Cabeceiras das Linhas de Água e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Infraestruturas Afetas ao Ministério da Defesa Nacional.	Área edificada em solo rural, do Campo de Tiro da Força Aérea, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C93	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte Vale do Mulato, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C94	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte dos Concelhos, Freguesia de Santo Estêvão. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C95	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área edificada em solo rural, do Monte dos Duques, Freguesia de Santo Estêvão. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.
C96	Cabeceiras das Linhas de Água Áreas de Máxima Infiltração . . . Cabeceiras das Linhas de Água e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, no Vale do Pau Queimado (Parcelamento da Mata do Duque I). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C97	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, no Vale do Pau Queimado (Parcelamento da Mata do Duque I).
C98	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, no Vale do Pau Queimado (Parcelamento da Mata do Duque I).

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C99	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, no Vale do Pau Queimado (Parcelamento da Mata do Duque I).
C100	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, no Vale do Pau Queimado (Parcelamento da Mata do Duque I).
C101	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).
C102	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C103	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C104	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C105	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).
C106	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C107	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).
C108	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).
C109	Cabeceiras das Linhas de Água	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural, na Quinta da Tojeira (Parcelamento). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C110	Cabeceiras das Linhas de Água	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural, na Quinta da Tojeira (Parcelamento). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C111	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C112	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural.
C113	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural, na Quinta de Santo Estêvão (Parcelamento).
C114	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural, na Quinta de Santo Estêvão (Parcelamento).
C115	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento da Mata do Duque II).
C116	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento da Mata do Duque II).

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C117	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento da Mata do Duque II).
C118	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento da Mata do Duque II). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C119	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C120	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Herdades e Quintas com Edificação Isolada.	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C121	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.
C122	Faixa de Proteção da Albufeira	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dois lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C123	Áreas de Máxima Infiltração . . . Faixa de Proteção da Albufeira e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dois lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C124	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange três lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C125	Faixa de Proteção da Albufeira	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C126	Faixa de Proteção da Albufeira	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange cinco lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação *1.
C127	Faixa de Proteção da Lagoa e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange três lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C128	Faixa de Proteção da Lagoa e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange sete lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C129	Cabeceiras das Linhas de Água Cabeceiras das Linhas de Água e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dois lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C130	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange cento e oito lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C131	Faixa de Proteção da Albufeira	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange sete lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C132	Faixa de Proteção da Albufeira Faixa de Proteção da Albufeira e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange catorze lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C133	Faixa de Proteção da Albufeira	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange três lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C134	Faixa de Proteção da Albufeira Faixa de Proteção da Albufeira e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dezasseis lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C135	Faixa de Proteção da Albufeira	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange nove lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C136	Faixa de Proteção da Albufeira e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange três lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C137	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange cinquenta e dois lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.
C138	Faixa de Proteção da Albufeira e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dezasseis lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C139	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange vinte e três lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
	Áreas de Máxima Infiltração . . .		
	Cabeceiras das Linhas de Água e Áreas de Máxima Infiltração.		
C140	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Área que integra as instalações licenciadas da unidade avícola Avipronto, Freguesia de Benavente.
C141	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Área que integra as instalações licenciadas da unidade avícola Sapropor, Freguesia de Benavente.
C142	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Área Agrícola de Produção . . . . .	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Selecor, Freguesia de Benavente. Área delimitada com base no cadastro rústico. Unidade em atividade em período anterior à publicação do PDM de Benavente, que constitui um centro de produção de carne suína, constituído por vários pavilhões de engorda de suínos, anexos, cais de embarque, sistema de tratamento para retenção de efluentes, tanque de desinfecção de rodados e casa das máquinas. Uso previsto no espaço agrícola de produção.
C143	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Área Agrícola de Produção . . . . .	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Barão e Barão, Freguesia de Benavente. Área delimitada com base no cadastro rústico. Unidade em atividade em período anterior à publicação do PDM de Benavente, que constitui um centro de produção de carne bovina, constituído por vários pavilhões de engorda de bovinos, anexos, cais de embarque, sistema de tratamento para retenção de efluentes, tanque de desinfecção de rodados e casa das máquinas. Uso previsto no espaço agrícola de produção.
C144	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Área Agrícola de Produção . . . . .	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Herdade da Salema, Freguesia de Benavente. Área delimitada com base no cadastro rústico. Unidade em atividade em período anterior à publicação do PDM de Benavente, que constitui um centro de produção de carne bovina e suína, constituído por vários pavilhões de engorda de bovinos e suínos, anexos, cais de embarque, sistema de tratamento para retenção de efluentes, tanque de desinfecção de rodados e casa das máquinas. Uso previsto no espaço agrícola de produção.
C145	Cabeceiras das Linhas de Água	Área Agrícola de Produção . . . . .	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Ribaleitão, Freguesia de Benavente. Área delimitada com base no cadastro rústico. Unidade em atividade em período anterior à publicação do PDM de Benavente, que constitui um centro de produção de carne suína, constituído por vários pavilhões de engorda de suínos, anexos, cais de embarque, sistema de tratamento para retenção de efluentes, tanque de desinfecção de rodados e casa das máquinas. Uso previsto no espaço agrícola de produção.
	Cabeceiras das Linhas de Água e Áreas de Máxima Infiltração.		
C146	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Área Agrícola de Produção . . . . .	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Paul Vale d'Água, Freguesia de Benavente. Área delimitada com base no cadastro rústico. Unidade em atividade em período anterior à publicação do PDM de Benavente, que constitui um centro de produção de carne bovina, constituído por vários pavilhões de engorda de bovinos, anexos, cais de embarque, sistema de tratamento para retenção de efluentes, tanque de desinfecção de rodados e casa das máquinas. Uso previsto no espaço agrícola de produção.
C147	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Área Agrícola de Produção . . . . .	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Paul Vale d'Água, Freguesia de Benavente. Área delimitada com base no cadastro rústico. Unidade em atividade em período anterior à publicação do PDM de Benavente, que constitui um centro de produção de carne bovina, constituído por vários pavilhões de engorda de bovinos, anexos, cais de embarque, sistema de tratamento para retenção de efluentes, tanque de desinfecção de rodados e casa das máquinas. Uso previsto no espaço agrícola de produção.



Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C148	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Área Agrícola de Produção . . . . .	Área edificada em solo rural, da Agropecuária do Papelão, Freguesia de Benavente. Área delimitada com base no cadastro rústico. Unidade em atividade em período anterior à publicação do PDM de Benavente, que constitui um centro de produção de carne bovina, constituído por vários pavilhões de engorda de bovinos, anexos, cais de embarque, sistema de tratamento para retenção de efluentes, tanque de desinfecção de rodados e casa das máquinas. Uso previsto no espaço agrícola de produção.
C149	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Área Agrícola de Produção . . . . .	Área edificada em solo rural, da Agropecuária do Papelão, Freguesia de Benavente. Área delimitada com base no cadastro rústico. Unidade em atividade em período anterior à publicação do PDM de Benavente, que constitui um centro de produção de carne bovina, constituído por vários pavilhões de engorda de bovinos, anexos, cais de embarque, sistema de tratamento para retenção de efluentes, tanque de desinfecção de rodados e casa das máquinas. Uso previsto no espaço agrícola de produção. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
C150	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Área Agrícola de Produção . . . . .	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Selecor, Freguesia de Benavente. Área delimitada com base no cadastro rústico.
C151	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C152	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C153	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C154	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dois lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C155	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange três lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C156	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C157	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C158	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale — Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C159	Faixa de Proteção da Albufeira	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange um lote constituído no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
C160	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial — Empreendimentos Residenciais.	Área que abrange dois lotes constituídos no loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. — Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas dos lotes destinadas a edificação.
E1	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, onde está inserida uma pequena área já ocupada com o cemitério de Benavente. Área excluída da RAN.
E2	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, onde está inserida uma pequena área já ocupada com o cemitério de Benavente. Área excluída da RAN.
E3	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, incluindo áreas com edificação dispersa e áreas edificadas resultantes de dois loteamentos aprovados e com alvará n.º 7/1996 (Fernando Augusto Jacinto) e com alvará n.º 8/2009 (Shalon — Construção Civil, L.ª), incluindo também uma área com posto de abastecimento de combustível, e uma indústria em geral (Tubiação).
E4	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, proximidade a novos loteamentos.
E5	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, sobreposição a um caminho estruturante que faz a ligação entre duas estradas municipais (EM 515 e EN 118-1), proximidade a novos loteamentos.
E6	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central; Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, estruturação do espaço central, envolvente da área edificada resultante do ordenamento na Quinta das Carochas. Sobreposição a um caminho estruturante da rede viária do aglomerado urbano de Benavente com asfalto, evitando a existência de uma área de REN de pequena dimensão e isolada. Área excluída da RAN.
E7	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, sobreposição a um caminho estruturante da rede viária do aglomerado urbano de Benavente com asfalto, evitando a existência de uma área de REN de muito pequena dimensão e isolada. Área excluída da RAN.
E8	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, estruturação do espaço central. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da RAN.
E9	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, estruturação do espaço central. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da RAN.
E10	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, estruturação do espaço central.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E11	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 4/2000 (Fernando Caneças — Empreendimentos Imobiliários, L.ª, «Malhadas e Covões»). Área excluída da RAN.
E12	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial. Área excluída da RAN.
E13	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central; Espaço Residencial (Expansão)	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 6/2003 (Maria Teresa de Almeida Vieira da Cruz Salazar de Sousa e Outras, «Quinta de São Vicente»). Evitando a existência de uma área de REN de muito pequena dimensão e isolada.
E14	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.
E15	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Urbano de Baixa Densidade; Espaço de Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão das instalações da unidade industrial Silvex. Área excluída da RAN.
E16	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Coutada Velha</i> . Área excluída da RAN.
E17	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial; Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, ajuste do perímetro urbano pelo limite do prédio rústico n.º 18 da secção BN.
E18	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas (Expansão)	Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento. Existência das empresas Sotanco e Cozinhos da Cruz. Área excluída da RAN. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da RAN.
E19	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas (Expansão)	Expansão do perímetro urbano, Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento. Existência da empresa Ferrobeiras. Área excluída da RAN. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da RAN.
E20	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas (Expansão)	Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento.
E21	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas (Expansão)	Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento.
E22	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão da área industrial existente.
E23	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.
E24	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial; Espaço de Atividades Económicas (Expansão).	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Coutada Velha</i> , e para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da RAN.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E25	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Afeto a Atividades Industriais . . . .	Área edificada em espaço rural, Agropecuária do Papelão.
E26	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Afeto a Atividades Industriais . . . .	Área edificada em espaço rural, unidade avícola Avipronto.
E27	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas (Expansão)	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Coutada Velha, e para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E28	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Unidades Industriais Isoladas.	Área para expansão da atividade industrial da Benafrio, em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.
E29	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Afeto a Atividades Industriais . . . .	Área para expansão da atividade industrial da Sugalidal, em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Área excluída da RAN.
E30	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Afeto a Atividades Industriais . . . .	Área para expansão da atividade industrial da Sugalidal, em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Área excluída da RAN.
E31	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Unidades Industriais Isoladas.	Área para expansão da atividade industrial Triunfo, em solo rural, aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente.
E32	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Afeto a Atividades Industriais . . . .	Área em solo rural, proposta de ordenamento como espaço afeto a atividades industriais. Instalação da unidade avícola Avipronto, ampliação de pavilhões, matadouros e lagoas de decantação, não existindo alternativas em solo não integrado na REN. Assente em compromisso tripartido entre o proprietário, o explorador industrial e a Câmara Municipal de Benavente, que sustenta a deslocalização de duas unidades atualmente existentes em solo urbano, área residencial.
E33	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Florestal de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área contígua ao edificado do Monte dos Concelhos, em solo rural, Freguesia de Santo Estêvão. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. Pretende-se reconverter, ampliar e complementar o assento de lavoura, com vista à instalação de um empreendimento turístico enquadrado nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi), e nas tipologias Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, com o objetivo de desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, tendo em conta a valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.
E34	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção; Sítio de Interesse para o Turismo, Recreio e Lazer.	Área contígua ao edificado do Monte dos Duques, em solo rural, Freguesia de Santo Estêvão. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. Pretende-se reconverter, ampliar e complementar o assento de lavoura, com vista à instalação de um empreendimento turístico enquadrado nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi), e nas tipologias Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, com o objetivo de desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, tendo em conta a valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E35	Áreas de Máxima Infiltração . . . Cabeceiras das Linhas de Água e Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural — Infraestruturas Afetas ao Ministério da Defesa Nacional.	Área em solo rural para satisfação de carências, equipamentos e infraestruturas, para a Defesa Nacional, de acordo com a proposta do Ministério da Defesa Nacional de 2 de julho 2014, como prevê o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E36	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Uso Especial (Expansão) — Equipamento.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Benavente. Contida na UOPG 1 da proposta de ordenamento, que corresponde à área de expansão localizada a Poente de Benavente, espaço para equipamentos, atualmente utilizado como centro desportivo municipal, onde existe o Complexo Desportivo dos Camarinhais com um estádio de futebol e uma pista de atletismo, o Albergue da Juventude e as Instalações do Grupo de Escuteiros de Benavente.
E37	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas (Expansão)	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Benavente. Contida na UOPG 2 e UOPG 3 da proposta de ordenamento. A UOPG 2 que corresponde à área de expansão marginal à EN 118, contígua ao espaço industrial existente, onde já se encontram instaladas algumas unidades industriais. A UOPG 3 que corresponde ao desenvolvimento do Espaço de Atividades Económicas de Benavente programado e sustentado numa lógica de influência do nó da A 10 — Benavente. Incluiu propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento. Área excluída da RAN.
E38	Áreas de Máxima Infiltração . . . Cabeceiras das Linhas de Água e Áreas de Máxima Infiltração.	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E39	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros da Charneca, ajuste do perímetro urbano pelo limite das parcelas.
E40	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial; Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros da Charneca, envolvente da área edificada com ocupação dispersa, e da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 133/1978 (Simão António Moreira).
E41	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial; Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros da Charneca, envolvente da área edificada com ocupação dispersa, e da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 133/1978 (Simão António Moreira). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E42	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial; Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros da Charneca. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E43	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros da Charneca. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E44	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço Central; Espaço Residencial; Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros da Charneca, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 96/1975 (Manuel António). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E45	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço Central; Espaço Residencial; Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros da Charneca, envolvente da área edificada com ocupação dispersa, e da área ainda não edificada do loteamento aprovado e com alvará n.º 5/1992 (Isolina Rosa Santos). A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E46	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Aldeia do Peixe, envolvente da área com ocupação dispersa, não se confirmando a legalidade destas edificações. Área excluída da RAN.
E47	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 2/2004 (Imosilveiras — Imobiliária, SA, «Urbanização Herdade do Pinheiro»). Sobreposição a um caminho estruturante da rede viária do aglomerado urbano — Estrada da Ónia.
E48	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, envolvente da área residencial edificada. Área excluída da RAN. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E49	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial; Espaço de Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia. Contida na UOPG 7 da proposta de ordenamento, que corresponde à área de expansão marginal à nova circular de Samora Correia. Contiguidade com o espaço industrial existente e infraestruturado, onde se encontram instaladas unidades industriais/armazenais. Para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento. Pretensão do proprietário (Companhia das Lezírias) para localização de uma unidade logística de grande dimensão. Área excluída da RAN. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E50	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Urbano de Baixa Densidade; Espaço de Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área edificada dos Arados com rede de água e rede elétrica, e envolvente da área industrial onde está implantada a unidade industrial João de Deus. Área excluída da RAN. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E51	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Urbano de Baixa Densidade . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área edificada dos Arados servida com rede de água e rede elétrica.
E52	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.



Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E53	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E54	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área do antigo Rádio clube Português, para a qual decorre um processo de loteamento industrial, destinando-se esta área a edificação. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E55	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas . . . . .	Área industrial do aglomerado urbano de Samora Correia, (área do antigo Rádio Clube Português), a decorrer processo de loteamento industrial, Freguesia de Samora Correia. Área excluída por processo de alteração da delimitação da REN aprovada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2007, publicada no <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2007. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E56	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas . . . . .	Área industrial do aglomerado urbano de Samora Correia, (área do antigo Rádio Clube Português), a decorrer processo de loteamento industrial, Freguesia de Samora Correia. Área excluída por processo de alteração da delimitação da REN aprovada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2007, publicada no <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2007. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E57	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas . . . . .	Área industrial do aglomerado urbano de Samora Correia, (área do antigo Rádio Clube Português), a decorrer processo de loteamento industrial, Freguesia de Samora Correia. Área excluída por processo de alteração da delimitação da REN aprovada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2007, publicada no <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2007.
E58	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área edificada junto à EN 10 e na envolvente de áreas industriais existentes. Com as ocupações empresariais: Eloos, Centro Grossista, S & G Transportes e Logística, e REMSA. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E59	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E60	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Residencial; Espaço de Atividades Económicas; Espaço de Uso Especial — Equipamento.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 1/2000 (João Oliveira Martins), incluindo outras áreas edificadas na continuidade do espaço urbano, e a área com o equipamento desportivo Parque de Jogos das Fontainhas. Área excluída da RAN.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E61	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço industrial existente, área industrial do Porto Alto, existência da ETAR do Porto Alto, e sobreposição à EN 118. Área excluída da RAN. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E62	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante dos loteamentos aprovados e com alvará n.º 49/1987 (Mário da Conceição Faiante), com alvará n.º 117/1989 (Cousiño e Cousiño, L. <sup>da</sup> ), e alvará n.º 130/1978 (Mário Correia Mendes), incluindo outras áreas edificadas na continuidade do espaço urbano. Área excluída da RAN.
E63	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.
E64	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, ajuste do perímetro urbano pelo limite das parcelas.
E65	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Agrícola de Produção . . . . .	Área edificada em solo rural, totalmente impermeabilizada desde 1980, da Agropecuária do Monte Novo, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. Pretensão de legalização de unidade em atividade em período anterior à publicação do PDM de Benavente, que constitui um centro de produção de carne Ómega-3, constituído por dois pavilhões de engorda de bovinos e anexos, armazém de feno, cais de embarque, sistema de tratamento para retenção de efluentes (tanque de receção, lagoa e nitreira), tanque de desinfecção de rodados e casa das máquinas. Uso previsto no espaço agrícola de produção.
E66	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, do aglomerado urbano de Santo Estêvão, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 5/2002 (DS Portugal, Exploração Turística, L. <sup>da</sup> ). Área excluída da RAN.
E67	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Santo Estêvão, incluindo a envolvente da área edificada do Bairro da Esperança.
E68	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Estruturação do aglomerado urbano de Santo Estêvão, espaço residencial com pouca edificação, classificado na proposta de ordenamento como residencial a estruturar.
E69	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço Residencial; Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará, sobreposição a uma via estruturante, Rua do Cebola. Área excluída da RAN. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E70	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço Residencial; Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará, sobreposição a uma via estruturante, a Rua do Cebola. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E71	Cabeceiras das Linhas de Água	Áreas de Edificação Dispersa . . . . .	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E72	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaço Urbano de Baixa Densidade . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, incluindo a envolvente da área edificada do Vale do Duque, área confinante com a EN 119.
E73	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada.
E74	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E75	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E76	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E77	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E78	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E79	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E80	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E81	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E82	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E83	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E84	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E85	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial (Expansão) . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E86	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Urbano de Baixa Densidade . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros de Almada, pequeno acerto cartográfico.
E87	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Barrosa, incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará n.º 193/1981 (Joaquim Pedro Semeano Rodrigues).
E88	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Barrosa. Área excluída da RAN.
E89	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Barrosa. Área excluída da RAN.
E90	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Central; Espaço Residencial; Espaço Urbano de Baixa Densidade (Expansão).	Expansão do espaço urbano, expansão do aglomerado urbano de Barrosa.

Área a excluir (n.º ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E91	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Urbano de Baixa Densidade (Expansão)	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Barrosa, pequeno acerto cartográfico.
E92	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Urbano de Baixa Densidade (Expansão)	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Barrosa. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E93	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Urbano de Baixa Densidade (Expansão)	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Barrosa. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E94	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Urbano de Baixa Densidade (Expansão)	Expansão do espaço urbano, expansão do aglomerado urbano de Barrosa, incluindo a envolvente da área edificada com equipamentos coletivos como: a Pré-Escola, a EB1, o Ringue e Pavilhão Desportivos, o Posto Médico e a Igreja.
E95	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Barrosa, envolvente da área do Gimnodesportivo e da Igreja.
E96	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de São Brás. Área excluída da RAN. A área correspondente às margens do curso de água REN, nos termos da servidão do Domínio Hídrico, não se encontra excluída da REN.
E97	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço de Atividades Económicas . . . . .	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço industrial existente. Área consolidada de atividades económicas, existência das empresas: Alcafer, Montalfer; Auto Industrial e Jomape, que confrontam com a EN 118. Área excluída da RAN.
E98	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Espaço Residencial; Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Coutada Velha.

112079014